

EDITAL N.º 71/2023 – GS/SEED

Ementa: Estabelece critérios e procedimentos para o Concurso de Remoção dos servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica para o ano de 2023.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008, o contido no Decreto Estadual n.º 5.931, de 17 de setembro de 2012, na Resolução n.º 4.224, de 15 de setembro de 2021, e no protocolado n.º 20.932.524-1,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **Concurso de Remoção QFEB 2023**, para os ocupantes dos cargos de Agente Educacional I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no art. 7.º da Resolução n.º 4.224/2021 – GS/SEED, de 15 de setembro de 2021.

1. O Concurso de Remoção será realizado em **processo único de remoção para instituição de ensino**, que abrangerá três etapas distintas:

1.1 A Primeira Etapa compreenderá a remoção para instituições de ensino do mesmo município.

1.2 A Segunda Etapa compreenderá a remoção para instituições de ensino de municípios diferentes dentro do mesmo NRE.

1.3 A Terceira Etapa compreenderá a remoção do servidor entre instituições de ensino de municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: das 13h do dia 26/09/2023 até as 17h do dia 09/10/2023.

Resultado Preliminar: 17/10/2023, até as 18h.

Recurso: das 9h do dia 18/10/2023 até as 17h do dia 20/10/2023, na forma e no local previstos no item 14 e seus subitens.

Resultado Final: até as 18h de 21/11/2023, ou em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 14.3.

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no Sistema de Movimentação Interna – MOVI, alocado no Portal RH-SEED, endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, mediante escolha de vagas, de acordo com a função do cargo do candidato.

3.1 Para efetuar a inscrição, o servidor acessará o Sistema MOVI, utilizando login e senha da Central de Segurança (mesmo login e senha do sistema PrConsig), de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do servidor, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento dessa senha a terceiros.

3.1.1 A alteração/recuperação da senha de acesso deve ser realizada por meio do autoatendimento da Central de Segurança (opção “Recuperar/Alterar Senha” na tela de login). Caso o servidor tenha problemas com a recuperação de sua senha, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento Celepar pelo telefone (41) 3200-5007. A recuperação da senha é de responsabilidade do candidato, que deverá providenciá-la com antecedência, em tempo hábil para efetivar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

4. O candidato deverá preencher um formulário eletrônico de inscrição, indicando em suas opções de 01 (uma) até, no máximo, 10 (dez) instituições de ensino participantes do processo, relacionadas conforme a ordem de prioridade.

4.1 O candidato poderá selecionar instituições de ensino pertencentes a municípios diferentes e também a Núcleos Regionais de Educação diversos, sendo de sua inteira responsabilidade as escolhas realizadas.

4.2 O servidor afastado de instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar a determinação do afastamento previsto no processo.

4.3 O candidato poderá se inscrever para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da remoção de outro servidor.

4.4 Após o preenchimento do formulário, o servidor deverá confirmar a inscrição e salvar o comprovante, disponível no próprio sistema.

4.5 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente

Edital, sendo encaminhada, também, uma mensagem de confirmação para o e-mail institucional e o pessoal do candidato, cadastrado no Portal RH-SEED.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5. Durante o período de inscrição estabelecido no item 2, será permitido ao servidor realizar alterações em sua inscrição, bem como a exclusão desta, caso não tenha mais interesse na remoção.

5.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição poderá incluir e excluir opções, bem como modificar a ordem de suas opções, devendo confirmar as alterações ao concluir e salvar o novo comprovante.

6. Os servidores que não possuem lotação em instituição de ensino, lotados no Município - Local, deverão obrigatoriamente participar do Concurso de Remoção.

6.1 Os servidores tratados neste item, na inscrição, além das opções das instituições de sua preferência, terão preenchida no formulário a opção que equivale a qualquer instituição de ensino no município de lotação que disponha de vaga.

6.2 A SEED inscreverá, automaticamente, na opção que equivale a qualquer instituição de ensino no município de lotação que disponha de vaga, todos os servidores especificados no item 6 que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção.

7. O ato de inscrição implica a concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

8. As vagas estarão discriminadas em horas, de acordo com a função do cargo do candidato, nas instituições de ensino integrantes deste Processo, definidas pela Diretoria de Educação – DEDUC e pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE.

8.1 Durante o período de inscrição as vagas poderão ser consultadas pelo candidato; no entanto, por estarem em constante atualização, serão consideradas para efetivação da remoção aquelas apresentadas no Relatório de Vagas, que será disponibilizado logo após o encerramento das inscrições.

8.2 As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino e funções participantes do processo, atualizadas no sistema RH-SEED até as 17h01 do dia 09/10/2023, que será considerada a hora/data referência deste processo, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga (h)} = \text{Demanda (h)} - \text{Lotados (h)}$$

8.3 Para a caracterização de vaga na remoção em 2ª e 3ª etapas do processo, será necessária a existência da vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, bem como, concomitantemente, no município onde a instituição se encontra.

8.4 Para as remoções na 1ª etapa do processo basta a existência de vaga na instituição de ensino de interesse do servidor, uma vez que a alteração será somente dentro do município, não alterando a quantidade de servidores lotados no referido município.

8.5 Para o levantamento das vagas no município a que se refere o subitem 8.3 deste Edital, será considerada a carga horária:

- a) de todos os servidores lotados nas instituições de ensino participantes daquele município, inclusive os servidores excedentes;
- b) dos servidores lotados no Município – Local;
- c) e, ainda, quando existir, a carga horária excedente dos servidores lotados em instituições de ensino não participantes do Concurso de Remoção, indicadas pelo setor responsável.

8.6 Poderá ocorrer abertura de outras vagas durante o processamento do Concurso, em consequência das remoções efetivadas, sendo descontada, se existir, a carga horária excedente de servidores lotados na instituição de ensino e/ou município, de acordo com o demonstrado no Relatório de Vagas.

9. Constituir-se-á vaga para remoção a carga horária de 40 (quarenta) horas, na função do cargo do candidato, de acordo com os subitens 8.3 e 8.4.

9.1 A disponibilidade de vagas estará condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento** na mesma instituição de ensino, que atenda em mais de um turno, seguindo a ordem de classificação dos candidatos inscritos.

10. Para fins de classificação, será considerado o tempo de serviço e a assiduidade **até 31/08/2023** e a participação em cursos de capacitação ofertados pela SEED no período de **01/07/2022 até 30/06/2023**.

10.1 A avaliação do tempo de serviço será computada em dias e abrangerá o período trabalhado em caráter efetivo no vínculo QFEB, considerando a data de início do exercício nesse cargo, sendo descontados, no cômputo geral, dias sem suprimento desde o início do ano letivo de 2023 e os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, excetuando-se aqueles especificados no art. 128 e seus incisos, na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e os períodos de fruição de licença especial.

10.2 Para fins da avaliação da assiduidade do tempo de serviço do servidor tratado no subitem anterior, serão descontadas as ausências injustificadas ocorridas desde o início do ano letivo de 2023.

10.3 Para fins de pontuação por participação em eventos de capacitação, será computado um ponto por hora em participação de cursos de capacitação ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, realizados no período de 01/07/2022 a 30/06/2023, conforme anexo deste Edital.

10.4 O candidato terá uma pontuação única e será classificado em cada uma das etapas em que estiver concorrendo, sendo removidos primeiramente os candidatos que concorrem pela Primeira Etapa, após, os candidatos que concorrem pela Segunda Etapa e, por último, os que concorrem pela Terceira Etapa.

11. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate:

I – Maior pontuação em cursos de capacitação ofertados pela SEED, indicados pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, conforme Anexo deste Edital, realizados pelo candidato dentro do período de 01/07/2022 a 30/06/2023.

II – Tempo de serviço em caráter efetivo no vínculo QFEB em instituição de ensino da zona rural da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná;

III – Tempo de serviço em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, na linha funcional de inscrição;

IV – Tempo de serviço na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná nos vínculos QFEB, QPPE, QG, CLAD, PEAD, READ, TERC e ADEJA;

V – Maior classe;

VI – Maior idade.

12. Serão removidos os servidores melhor classificados no processo, de acordo com a ordem de prioridade das opções elencadas e com o disposto neste Edital.

12.1 Todos os servidores que ainda não possuem lotação em instituição de ensino, conforme item 6 deste Edital, terão processadas as opções elencadas conforme a ordem de prioridade escolhida no ato da inscrição, de acordo com a etapa de participação e classificação do candidato e, caso não sejam contemplados na remoção para as instituições pleiteadas, participarão do processamento de remoção para qualquer instituição de ensino que possua vaga no município de lotação, junto com os demais candidatos que se encontram na mesma situação e etapa.

12.2 Os servidores tratados no item 6 deste Edital, inscritos automaticamente na opção que equivale a qualquer instituição de ensino que disponha de vaga no município de lotação, terão suas inscrições processadas simultaneamente com os demais participantes que tiverem essa opção preenchida pelo Sistema em sua inscrição, sendo respeitadas a classificação dos candidatos e a etapa de participação.

13. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18h do dia 17/10/2023 no Portal RH-SEED, em www.rhseed.pr.gov.br, pelo Sistema MOVI.
14. O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, devidamente fundamentado, **exclusivamente pelo Sistema MOVI**, das 9 horas do dia 18/10/2023 até as 17 horas de 20/10/2023, no Portal RH-SEED.
- 14.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos em período e forma previstos neste Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.
- 14.1.1 Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá análise de recurso a servidores não inscritos no processo.
- 14.3 A análise dos recursos ocorrerá no período de 23/10/2023 até 20/11/2023, devendo o candidato aguardar o Resultado Final do processo para acessar a resposta ao seu recurso.
15. O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI, até as 18 horas do dia 21/11/2023, ou, em data anterior, caso a análise dos recursos seja concluída antes do previsto no subitem 14.3 e a relação dos servidores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.
16. O servidor removido deverá comparecer em seu novo local de lotação na data de 02/01/2024, munido do **Comprovante de Remoção Efetivada**, disponível em www.rhseed.pr.gov.br, no Sistema MOVI.
17. As remoções decorrentes deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 02/01/2024.
18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Louise Caroline Campos Löw
Resolução nº 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

ANEXO DO EDITAL N.º 71/2023 – GS/SEED

CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERTADO PELA SEED QUE PONTUARÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO QFEB 2023
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais I e II – 2.º SEM/2022
Estudo e Planejamento – Agentes Educacionais I e II – 1.º SEM/2023